



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO(S): 0874/2014

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MODALIDADE: PREGÃO n° 053/2014

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Rubens Vinícius Bornelli, e do(a) pregoeiro(a), Srt(a). **BEATRIZ DE SOUSA GOMES**, torna pública a abertura do procedimento licitatório: **00874/2014**, na modalidade **pregão n° 053/2014, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação (**apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento**);
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 8). Anexo VIII – Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de materiais de construção**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

1.2. - Vigência até **31/12/2014**.

1.3. - **OBSERVAÇÕES:**

1.3.1. – **Garantia: Estipulada pelo fabricante de cada item.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - A dotação orçamentária destinadas aos pagamentos dos objetos licitados é a seguinte:

(139) 02.05.02-12.361.1201.2.034-3390.30.00, (255) 02.07.03-08.482.0517.2.063-3390.32.00, (261) 02.08.01-04.122.0052.2.066-3390.30.00, (272) 02.08.01-15.452.0501.2.067-3390.30.00, (280) 02.08.01-15.452.0505.2.069-3390.30.00, (283) 02.08.01-15.452.0506.2.070-3390.30.00, (287) 02.08.01-15.452.0507.2.071-3390.30.00, (289) 02.08.01-15.456.1201.2.072-3390.30.00, (292) 02.08.01-17.512.0611.2.075-3390.30.00, (294) 02.08.01-17.512.0611.2.075-3390.30.00, (296) 02.08.01-17.512.0611.2.075-3390.30.00, (300) 02.08.01-24.722.0709.2.076-3390.30.00, (302) 02.08.01-26.782.0509.2.077-3390.30.00, (306) 02.08.01-26.782.0710.2.078-3390.30.00, deste Município para o exercício de 2014.

03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita através de Software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Areado/MG e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V deste Edital.

3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, deverão ser apresentados duas vezes, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.6. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00874/2014.
PREGÃO nº 053/2014
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00874/2014.
PREGÃO nº 053/2014
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).

DIA/HORÁRIO: 03/06/2014 – TERÇA-FEIRA – 09:00 HS

(três dias do mês de junho de dois mil e quatorze às nove horas)

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

O5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1. - No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma “*número da folha*”, separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e **a proposta deverá ser apresentada também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de Software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Areado/MG**, constando o seguinte:

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, **a indicação também da marca**_observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO IV).

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado, ou se for o caso, a prestação dos serviços, será feita de acordo com o especificado no Anexo IV do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

6.1.1. - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico www.aredo.mg.gov.br) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação jurídica

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
- b. **Prova de regularidade para com as fazendas:**
 - **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
 - **Municipal** (Fazenda Municipal).
- c. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**
- d. **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.**

3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da**

Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. Qualificação econômico-financeira

- a. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.**

6.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

6.2. - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- 6.3. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
- 6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.
- 6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.
- 6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.
- 6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

09 - DO JULGAMENTO

9.1. - O critério de julgamento será: **Menor preço unitário.**

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do **menor preço.**

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.

9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.

9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.

9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.

9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.4. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.5. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS RECURSOS

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.

12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.1.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2.1. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.

12.2.2. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.2.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.3.2. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.

12.3. - Será considerado desistente e penalizado o licitante que não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado pela Administração, fato que dará direito ao Município de Areado/MG a proceder nos moldes do artigo 4º, inciso XVI c/c artigo 7º, ambos da Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

14 - DA ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.2. – **Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de fax ou e-mail.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento ou serviço. Não será admitida entrega ou prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento ou serviço.

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

14.3. - A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser feita no **Pátio Municipal, Rua Alferes José Joaquim da Cunha Bastos – São Vicente – CEP: 37.140-000 - Areado – MG**, acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ordem de fornecimento ou serviço.

14.3.1. - O responsável para receber, com observância do que dispõe os artigos 73 74 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) seguintes: **Alex Leal Bento e Reginaldo Rodrigues de Paiva, conforme portaria nº 6.515, de 24 de janeiro de 2014.**

14.4. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.6. - Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.7. - O Município de Areado/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter contrato cujo valor pactado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. - O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até **31/12/2014**.

15.2. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. - Após a homologação do resultado, o Município de Areado/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

16.2. - A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3. - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP.

16.4. - Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Areado/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

18 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES

18.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

18.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

19.1. - O licitante vencedor apresentará à **Secretaria Municipal de Obras**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e totais, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

19.2. - O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

19.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

19.4. - O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

19.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não manter a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

20.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

20.2.1. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

20.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

20.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

21.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

21.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

21.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

21.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

21.7. - O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

21.8. - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

21.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da taxa de expediente.

21.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

21.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

21.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333/1693, ramal 204, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br, sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

Areado/MG, 15 de maio de 2014.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

BEATRIZ DE SOUSA GOMES
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

Termo de Referência – TR

1 - DO OBJETO E QUANTIDADES: Aquisição de material de construção civil, conforme lista em anexo, necessário para suprir as necessidades do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO
01	Adaptador de cano 1 ½ (marron)	Unidades	15	R\$ 6,13
02	Adaptador de cano ½ (marron)	Unidades	30	R\$ 1,81
03	Adaptador de cano ¾ (marron)	Unidades	30	R\$ 2,22
04	Adesivo em PVC de 175 gramas (cola de cano)	Unidades	50	R\$ 8,19
05	Alicate bico fino, em aço, com cabo isolado	Unidades	05	R\$ 47,65
06	Alicate de pressão nº 10	Unidades	02	R\$ 34,51
07	Alicate, normal, em aço, com cabo isolado	Unidades	05	R\$ 47,65
08	Anel de vedação para vaso sanitário	Unidades	25	R\$ 8,83
09	Anti corrosivo spray 300 mL	Unidades	100	R\$ 7,27
10	Arame de aço, recozido, nº 18	Kg	40	R\$ 9,57
11	Arame farpado galvanizado, rolo com 400 metros	RL	10	R\$ 217,66
12	Arame galvanizado nº 14	Kg	30	R\$ 9,97
13	Arame galvanizado nº 18	Kg	10	R\$ 12,03
14	Arame galvanizado nº 20	Kg	10	R\$ 15,13
15	Arco para serra	Uni	10	R\$ 24,62
16	Areia fina	M ³	120	R\$ 89,45
17	Areia média	M ³	150	R\$ 83,18
18	Argamassa colante industrializada classificada conforme norma NBR 14.081, tipo ACI, cura 0.6 MPA, embalagem de 20 kg (externa)	SC	50	R\$ 19,43
19	Argamassa, tipo cimenticola colante flexível classificada conforme NBR tipo ACIII, em embalagem de 20 kg (interna)	SC	50	R\$ 17,93
20	Balde de plástico para concreto 12 litros com pegador no fundo e alça	Unidade	20	R\$ 9,24
21	Barra de cano 100” esgoto	Unidade	60	R\$ 49,35
22	Barra de cano 40” esgoto	Unidade	20	R\$ 20,64
23	Barra de cano 50” esgoto	Unidade	10	R\$ 33,44
24	Barra de cano de 1/2” (marron)	Unidade	30	R\$ 8,83
25	Barra de cano de 3/4” (marron)	Unidades	30	R\$ 18,44
26	Barra de cano em PVC rosqueável, 2 polegadas X 6 metros	Unidades	40	R\$ 95,71
27	Batente madeira 4 x 14 (portal)	Unidades	40	R\$ 93,79
28	Bloco canaleta pedrisco 40 x 20 x 10 cm	Unidades	3.500	R\$ 1,40
29	Bloco canaleta pedrisco 40 x 20 x 15 cm	Unidades	3.500	R\$ 1,77
30	Bloco canaleta pedrisco 40 x 20 x 20 cm	Unidades	5.000	R\$ 2,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

31	Bloquete de calçada 25 x 25 x 6 cm	Unidades	12.000	R\$ 1,64
32	Bloquete de calçada 30 x 30 x 8 cm	Unidades	12.000	R\$ 2,63
33	Brita calcária numero 0	M ³	100	R\$ 18,97
34	Brita calcária numero 1	M ³	100	R\$ 97,15
35	Brita calcária numero 2	M ³	100	R\$ 95,80
36	Broca 5 mm (ferro)	Unidades	10	R\$ 102,22
37	Broca 6,3 mm (parede)	Unidades	10	R\$ 4,99
38	Broca 8 mm (parede)	Unidades	10	R\$ 6,51
39	Broca de 10 mm (parede)	Unidades	10	R\$ 7,16
40	Broca de 1/16 à 1/2 (ferro)	Unidades	20	R\$ 7,02
41	Broca de 12 mm (parede)	Unidades	20	R\$ 164,43
42	Brocha de nylon monofil redonda especial para caiação	Unidades	20	R\$ 18,69
43	Brocha de nylon para caiação quadrada	Unidades	40	R\$ 10,42
44	Bucha de fixação 10 mm	Unidades	200	R\$ 5,00
45	Bucha para fixação nº 06	Unidades	200	R\$ 0,14
46	Bucha para fixação nº 08	Unidades	200	R\$ 0,06
47	Bóia 1/2" para caixa d'água	Unidades	30	R\$ 0,11
48	Cabo de madeira para enxada – 1,70 metro	Unidades	70	R\$ 5,08
49	Cabo de madeira, para picareta	Unidades	50	R\$ 4,97
50	Cadeado 20 mm	Unidades	20	R\$ 8,29
51	Cadeado 40 mm	Unidades	10	R\$ 16,08
52	Cadeado 50 mm	Unidades	06	R\$ 25,95
53	Caibro de eucalipto, de 6 x 5 (metro linear)	ML	500	R\$ 4,45
54	Caibro de eucalipto, de 6 x 8 (metro linear)	ML	500	R\$ 4,07
55	Caixa de descarga em PVC, tipo externa, para 6 L	Unidades	30	R\$ 19,42
56	Caixa para água de fibra 1000 Lt	Unidades	20	R\$ 331,44
57	Caixa para água de fibra 500 Lt	Unidades	20	R\$ 195,71
58	Cal CH, saco com 20 kg	Unidades	400	R\$ 8,20
59	Cal para pintura, saco com 8 quilogramas	SC	100	R\$ 6,20
60	Camara de ar para carrinho de mão de 3,25 x 8	Unidades	40	R\$ 9,43
61	Cano para chuveiro em alumínio	Unidades	20	R\$ 11,05
62	Cano preto 3/4"	M	200	R\$ 0,77
63	Cano preto 50 MM	M	200	R\$ 2,27
64	Carrinho de mão caçamba 60 litros com pneu e camara 3,25 x 8	Unidades	10	R\$ 110,32
65	Celote barro colonial	Unidades	500	R\$ 1,23
66	Celote barro estreito	Unidades	500	R\$ 1,13
67	Chave de cano nº 08	Unidades	02	R\$ 13,52
68	Chave inglesa nº 10	Unidades	01	R\$ 23,47
69	Chibanca para cabo	Unidades	60	R\$ 27,73
70	Cimento CP II 32, saco com 50 quilogramas	SC	800	R\$ 24,42
71	Cola de secagem rápida, 100 gramas	Unidades	40	R\$ 39,00
72	Cola instantânea 3 gramas	Unidades	30	R\$ 4,38
73	Cola de silicone alta temperatura	Unidades	50	R\$ 13,44
74	Cola silicone, 300 gramas	Unidades	20	R\$ 8,81
75	Cola ultra rápida 30 grs	Unidades	20	R\$ 11,02
76	Colher de pedreiro de 10"	Unidades	20	R\$ 19,22
77	Colher de pedreiro de 8"	Unidades	20	R\$ 18,14
78	Compensado naval 220 x 160 x 25 mm	Unidades	30	R\$ 149,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

79	Corante em bisnaga de 50 ml, cor a ser definida, com certificado I S O de qualidade	Unidades	50	R\$ 2,77
80	Curva (joelho) de 1 ½" (marron)	Unidades	20	R\$ 3,68
81	Curva (joelho) de 1/2" (marron)	Unidades	100	R\$ 0,43
82	Curva (joelho) de 100" esgoto	Unidades	20	R\$ 17,68
83	Curva (joelho) de ¾" (marron)	Unidades	100	R\$ 0,62
84	Curva (joelho) de 40" esgoto	Unidades	20	R\$ 1,92
85	Curva (joelho) de 50" esgoto	Unidades	20	R\$ 3,14
86	Desempenadeira de aço dentada	Unidades	20	R\$ 13,67
87	Desempenadeira de aço lisa	Unidades	20	R\$ 10,85
88	Desempenadeira de madeira 18 x 28 cm	Unidades	20	R\$ 7,70
89	Disco para corte seco, turbo	Unidades	20	R\$ 25,19
90	Engate de pia (lavatório) de 40 cm	Unidades	50	R\$ 5,93
91	Escada de alumínio de 8 m	Unidades	01	R\$ 481,16
92	Escada de fibra de 10 m extensível	Unidades	02	R\$ 800,64
93	Enxada com cabo	Unidades	120	R\$ 31,21
94	Espude	Unidades	25	R\$ 2,81
95	Esquadro 90 ° para pedreiro, 30 cm, metálico	Unidades	20	R\$ 16,94
96	Fechadura cromada banheiro	Unidades	20	R\$ 24,75
97	Fechadura cromada externa	Unidades	10	R\$ 31,15
98	Fechadura cromada interna	Unidades	10	R\$ 24,75
99	Ferro para construção, tipo CA 50, barra ½" (12 metros)	Unidades	40	R\$ 49,21
100	Ferro para construção, tipo CA 50, barra 3/8" (12 metros)	Unidades	120	R\$ 33,70
101	Ferro para construção, tipo CA 50, barra 5/16" (12 metros)	Unidades	50	R\$ 22,90
102	Ferro para construção, tipo CA 60, barra 5,0 (12 metros)	Unidades	120	R\$ 8,24
103	Filtro de água com sistema de tripla filtração, para filtragem contínua e temperatura natural, com vazão de no mínimo 680 litros/hora.	Unidades	30	R\$ 36,75
104	Fita adesiva tipo crepe, 19 milímetros x 50 metros	Unidades	40	R\$ 3,15
105	Fita veda rosca 10 M	Unidades	15	R\$ 4,43
106	Foice com cabo	Unidades	30	R\$ 12,43
107	Forro de serra	Unidades	100	R\$ 4,62
108	Forro madeira cedro	M ²	200	R\$ 42,35
109	Forro madeira pinus	M ²	200	R\$ 14,24
110	Forro PVC	M ²	300	R\$ 17,10
111	Furadeira de ½ 110 v	Unidades	02	R\$ 243,71
112	Grampo para cerca, 1 x 9 cm	Kg	50	R\$ 6,81
113	Jogo de chaves combinadas de 7 mm à 15 mm	Jg	01	R\$ 274,03
114	Lajota para forro	Unidades	3.500	R\$ 1,42
115	Lápis para carpinteiro	Unidades	50	R\$ 2,35
116	Lavatório com coluna	Unidades	15	R\$ 102,20
117	Lima chata	Unidades	60	R\$ 15,35
118	Lima triangular para serrote	Unidades	10	R\$ 11,74
119	Limatão redondo médio	Unidades	20	R\$ 13,17
120	Linha de nylon para pedreiro	Unidades	20	R\$ 5,12
121	Lixa de ferro n° 100	Unidades	100	R\$ 2,28
122	Lixa de ferro n° 120	Unidades	100	R\$ 2,28
123	Lixa de ferro n° 400	Unidades	100	R\$ 1,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

124	Lixa de ferro nº 60	Unidades	100	R\$ 2,10
125	Lixa para ferro nº 80	Unidades	100	R\$ 2,39
126	Lixa para parede, número 100	Unidades	200	R\$ 0,60
127	Lona plástica preta 150 mm	M	200	R\$ 4,51
128	Luva de ½ (marron)	Unidades	20	R\$ 0,46
129	Luva de 100" esgoto	Unidades	20	R\$ 3,06
130	Luva de 40" esgoto	Unidades	20	R\$ 0,98
131	Luva de 50" mm esgoto	Unidades	20	R\$ 1,80
132	Luva de 50" esgoto	Unidades	20	R\$ 1,38
133	Luva de anel 1 ½ (marron)	Unidades	20	R\$ 12,90
134	Luva de anel ½ (marron)	Unidades	20	R\$ 3,66
135	Luva de anel ¾ (marron)	Unidades	20	R\$ 4,84
136	Luva de anel, 40 mm (esgoto)	Unidades	30	R\$ 2,83
137	Luva de cola de 1 ½ (marron)	Unidades	20	R\$ 2,12
138	Luva de cola de ¾ (marron)	Unidades	50	R\$ 0,50
139	Luva de cola de 50 MM (esgoto)	Unidades	20	R\$ 2,27
140	Luva de raspa, cano curto	Unidades	150	R\$ 8,32
141	Luva de vedação de ½ (água)	Unidades	40	R\$ 0,75
142	Luva de vedação de ½ com anéis de borracha interno	Unidades	30	R\$ 4,26
143	Luva de vedação de 25 mm (água)	Unidades	30	R\$ 0,56
144	Luva de vedação de 50 mm (água)	Unidades	30	R\$ 1,48
145	Luva de vedação de 50 mm com anéis de borracha interno	Unidades	30	R\$ 14,53
146	Luva em PVC rosqueável 2" marron (água)	Unidades	30	R\$ 8,88
147	Maçaneta niquelada	Unidades	20	R\$ 10,37
148	Madeirite resinado 2,20 x 1,10 x 0,06	Unidades	50	R\$ 20,05
149	Madeirite resinado 2,20 x 1,10 x 0,08	Unidades	50	R\$ 26,80
150	Madeirite resinado 2,20 x 1,10 x 0,10	Unidades	50	R\$ 35,90
151	Mangueira de nível	M	100	R\$ 0,91
152	Mangueira para jardim trançada ½ " (metro linear)	M	300	R\$ 2,71
153	Marreta 2 kg com cabo	Unidades	10	R\$ 32,90
154	Marreta 5 kg com cabo	Unidades	10	R\$ 24,16
155	Marreta de 3 kg com cabo	Unidades	06	R\$ 14,77
156	Martelo unha em aço 27 mm	Unidades	20	R\$ 25,13
157	Máscara para filtrar – profissional	Unidades	100	R\$ 1,16
158	Massa corrida, lata com 18 litros, acrílica	LA	60	R\$ 74,28
159	Massa plástica, 400 gramas	Unidades	30	R\$ 7,83
160	Matacão, pedra metro	M	50	R\$ 101,40
161	Mourão de madeira, 2,00 metros de altura, diâmetro aproximado 13 cm	Dz	60	R\$ 127,00
162	Nível para pedreiro em alumínio	Unidades	10	R\$ 23,10
163	Pá de bico com cabo	Unidades	30	R\$ 23,32
164	Pá quadrada com cabo	Unidades	30	R\$ 18,20
165	Parafuso atarrachante 3,9 x 22	Unidades	200	R\$ 0,15
166	Parafuso atarrachante 3,9 x 32	Unidades	200	R\$ 0,15
167	Parafuso atarrachante 3,9 x 9,5	Unidades	200	R\$ 0,11
168	Parafuso atarrachante 4,2 x 13	Unidades	200	R\$ 0,17
169	Parafuso atarrachante 4,2 x 16	Unidades	200	R\$ 0,17
170	Parafuso atarrachante 4,2 x 22	Unidades	200	R\$ 0,12
171	Parafuso atarrachante 4,8 x 13	Unidades	200	R\$ 0,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

172	Parafuso atarrachante 4,8 x 19	Unidades	200	R\$ 0,19
173	Parafuso atarrachante 4,8 x 32	Unidades	200	R\$ 0,16
174	Parafuso atarrachante 4,8 x 45	Unidades	200	R\$ 0,16
175	Parafuso de fenda 4,5 x 45	Unidades	200	R\$ 0,16
176	Parafuso de vaso 10 mm	Unidades	100	R\$ 6,18
177	Parafuso sextavado rosca saberba 08 mm	Unidades	50	R\$ 0,85
178	Parafuso sextavado rosca saberba 10 mm	Unidades	50	R\$ 0,80
179	Paus de eucalipto vermelho, serrado, para mata-burros, medindo 3 metros de comprimento e 07 x 07 centímetros de espessura	Unidades	1.500	R\$ 20,21
180	Pedra de amolar – rebolo nº 60	Unidades	30	R\$ 30,33
181	Picareta com cabo	Unidades	30	R\$ 21,06
182	Pincel redondo com I S O nº 08	Unidades	10	R\$ 1,81
183	Pincel redondo com I S O nº 18	Unidades	05	R\$ 3,50
184	Pincel redondo com I S O nº 24	Unidades	10	R\$ 6,23
185	Piso alto trafego ceramico PI 4 medindo 45 x 45 cm	M ²	700	R\$ 12,98
186	Placa de cimento de muro	M ²	150	R\$ 60,00
187	Pneu para carrinho de mão medida de 3,25 x 8	Unidades	30	R\$ 20,27
188	Pó de pedra	M ³	100	R\$ 97,94
189	Ponta azul	Unidades	25	R\$ 4,56
190	Ponteiro em aço de ½	Unidades	20	R\$ 7,70
191	Porta de abrir, 01 folha, em chapa de aço dobrada e vidro, dimensões 0,80 x 2,10 metros	Unidades	10	R\$ 263,65
192	Porta de abrir, 01 folha, em chapa de aço dobrada tipo veneziana, dimensões 0,80 x 2,10 metros	Unidades	10	R\$ 222,69
193	Porta madeira embuia (tipo prancheta) 2,10 x 0,70	Unidades	10	R\$ 103,32
194	Porta madeira embuia (tipo prancheta) 2,10 x 0,80	Unidades	10	R\$ 103,32
195	Porta madeira lisa encabeçada 2,10 x 0,70	Unidades	10	R\$ 97,26
196	Porta madeira lisa encabeçada 2,10 x 0,80	Unidades	10	R\$ 97,26
197	Prego com cabeça 18 x 27	KG	10	R\$ 7,46
198	Prego com cabeça 19 x 36	Kg	10	R\$ 7,16
199	Prego com cabeça de aço, tamanho 10 x 10	Kg	05	R\$ 12,15
200	Prego com cabeça de aço, tamanho 12 x 12	Kg	05	R\$ 10,53
201	Prego com cabeça em aço, tamanho 15 x 15 cm	Kg	15	R\$ 7,90
202	Prego com cabeça em aço, tamanho 17 x 21 cm	Kg	05	R\$ 7,35
203	Prego com cabeça em aço, tamanho 18 x 24 cm	Kg	15	R\$ 7,46
204	Prego com cabeça em aço, tamanho 20 x 45 cm	Kg	50	R\$ 7,46
205	Prego para mata-burro, tamanho 25 x 72	Kg	300	R\$ 9,24
206	Prumo para pedreiro de 400 gramas	Unidades	05	R\$ 16,71
207	Ralo de 4”	Unidades	20	R\$ 15,94
208	Registro de gaveta ¾”	Unidades	10	R\$ 27,66
209	Registro de pressão ¾”	Unidades	10	R\$ 33,18
210	Registro de pressão, de ¾ polegadas, com acabamento	Unidades	15	R\$ 29,31
211	Rejunte flex c/ absorção máxima de 1 cm ³ , para coluna de água de 13 cm de altura por até 4 horas, permeabilidade em 5 kg	Unidades	40	R\$ 39,90
212	Reparo de válvula de descarga	Unidades	30	R\$ 27,90
213	Reparo de válvula de descarga	Unidades	50	R\$ 28,70
214	Reparo para válvula de descarga	Unidades	40	R\$ 27,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

215	Retífica industrial elétrica	Unidade	01	R\$ 330,93
216	Revestimento cerâmico de parede PI3	M ²	300	R\$ 12,12
217	Revolver para mangueira de jardim de plástico 1º qualidade	Unidades	201	R\$ 9,68
218	Ripa de eucalipto (metro linear)	ML	2.000	R\$ 1,08
219	Rolo em espuma, 23 cm, com suporte, de 1º qualidade com certificado I S O de qualidade	Unidade	10	R\$ 7,88
220	Rolo de lã de carneiro, com suporte, completo – 23 cm	Unidades	30	R\$ 19,76
221	Selador acrílico para parede, com certificado I S O, lata de 18 litros	Unidades	20	R\$ 79,15
222	Serra do tico-tico (folha)	Unidades	30	R\$ 18,45
223	Serra elétrica para madeira	Unidade	01	R\$ 520,00
224	Serra tico-tico 110 V	Unidade	01	R\$ 345,03
225	Serrote em aço especial 20”	Unidades	05	R\$ 30,50
226	Serrote em aço especial 25”	Unidades	05	R\$ 48,20
227	Sifão flexível duplo	Unidades	20	R\$ 11,98
228	Sifão flexível simples	Unidades	50	R\$ 8,99
229	Spray de graxa	Unidades	24	R\$ 16,13
230	Splay limpa contato	Unidades	24	R\$ 11,45
231	Spray silicone	Unidades	50	R\$ 9,65
232	T de 1 ½ (marron)	Unidades	20	R\$ 2,77
233	T de ½ (marron)	Unidades	20	R\$ 1,16
234	T de 100” esgoto	Unidades	20	R\$ 16,72
235	T de ¾ (marron)	Unidades	20	R\$ 0,80
236	T de 40” esgoto	Unidades	20	R\$ 2,55
237	T de 50” esgoto	Unidades	20	R\$ 4,54
238	Tabua eucalipto 2,5 x 0,10 (metro linear)	ML	100	R\$ 2,94
239	Tabua eucalipto 2,5 x 0,15 (metro linear)	ML	100	R\$ 4,08
240	Tabua eucalipto 2,5 x 0,20 (metro linear)	ML	100	R\$ 5,39
241	Tabua eucalipto 2,5 x 0,25 (metro linear)	ML	100	R\$ 6,66
242	Tabua eucalipto 2,5 x 0,30 (metro linear)	ML	100	R\$ 7,31
243	Tabua pinus 2,5 x 0,10 (metro linear)	ML	100	R\$ 1,72
244	Tabua pinus 2,5 x 0,15 (metro linear)	ML	100	R\$ 2,51
245	Tabua pinus 2,5 x 0,20 (metro linear)	ML	100	R\$ 3,46
246	Tabua pinus 2,5 x 0,25 (metro linear)	ML	100	R\$ 4,26
247	Tabua pinus 2,5 x 0,30 (metro linear)	ML	100	R\$ 5,24
248	Talhadeira em aço de ½”	Unidades	20	R\$ 6,85
249	Tampa para vaso sanitário, cor a ser definida	Unidades	15	R\$ 17,30
250	Tanque cimento, 01 bacia	Unidades	05	R\$ 111,46
251	Tanque cimento, 02 bacias	Unidades	05	R\$ 161,99
252	Telha de fibrocimento 1,83 x 1,15	Unidades	250	R\$ 26,90
253	Telha de fibrocimento 2,13 x 1,15	Unidades	250	R\$ 29,69
254	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,15	Unidades	250	R\$ 33,58
255	Telha francesa tipo 1, milheiro	Mil	02	R\$ 1.200,00
256	Telha portuguesa tipo 1, milheiro	Mil	10	R\$ 1.057,66
257	Telha romana tipo 1, milheiro	Mil	10	R\$ 1.057,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

258	Tijolo baiano	Mil	20	R\$ 460,00
259	Tijolo comum	Mil	35	R\$ 210,00
260	Tinner – embalagem 01 litro	LA	50	R\$ 10,06
261	Tinta acrílica, 1ª linha, com certificado I S O, cor a ser definida, galão 18 litros	LA	50	R\$ 146,82
262	Tinta acrílica, 1ª linha, com certificado I S O, cor a ser definida, galão 3,6 litros	LA	50	R\$ 36,50
263	Tinta acrílica para piso externo, com certificado I S O de qualidade, lata com 18 litros	LA	50	R\$ 165,24
264	Tinta acrílica para piso externo, com certificado I S O de qualidade, lata com 3,6 litros	LA	50	R\$ 49,65
265	Tinta esmalte sintético, de 1ª linha, com certificado I S O de qualidade, cor a ser definida, lata com 3,6 litros	LA	50	R\$ 50,45
266	Tinta látex PVA, 1ª linha, com certificado I S O, cor a ser definida, galão 18 litros	LA	70	R\$ 122,37
267	Tinta látex PVA, 1ª linha, com certificado I S O, cor a ser definida, galão 3,6 litros	LA	50	R\$ 32,07
268	Torneira cromada bica móvel de parede para pia	Unidades	15	R\$ 53,19
269	Torneira de esfera ½	Unidades	20	R\$ 7,90
270	Torneira em metal cromada, para jardim, de ½ pol, com rosca	Unidades	15	R\$ 20,54
271	Torneira para jardim metal com rosca ¾	Unidades	15	R\$ 15,39
272	Torneira para lavatório ½, metal cromada	Unidades	20	R\$ 38,41
273	Torneira para lavatório bica móvel ½	Unidades	15	R\$ 27,90
274	Torneira para pia 1158 cromada de ¾	Unidades	20	R\$ 54,78
275	Torques de 10”	Unidades	10	R\$ 29,19
276	Trena 5 metros	Unidades	05	R\$ 15,00
277	Trena de 10 metros	Unidades	05	R\$ 12,10
278	Trena de 50 metros	Unidades	02	R\$ 29,40
279	Trincha para pintura, 1 polegada, de 1ª qualidade com certificado I S O	Unidades	10	R\$ 2,10
280	Trincha para pintura, ½ polegada, de 1ª qualidade com certificado I S O	Unidades	10	R\$ 1,51
281	Trincha para pintura, 2 polegadas, de 1ª qualidade com certificado I S O	Unidades	30	R\$ 3,08
282	Válvula hidráulica cromada, de descarga, 1 ½ - 2550 DN	Unidades	15	R\$ 107,87
283	Válvula para lavatório cromada	Unidades	15	R\$ 11,55
284	Válvula plástico para pia americana	Unidades	15	R\$ 9,62
285	Vaso sanitário bacia convencional	Unidades	15	R\$ 90,64
286	Vedante de torneira de ½	Unidades	100	R\$ 0,55
287	Vedante de torneira de ¾	Unidades	100	R\$ 0,51
288	Verniz neutrex escuro primeira linha, com certificado I S O, lata de 3,6 litros	LA	30	R\$ 55,80
289	Viga de laje para forro – metro linear	ML	300	R\$ 8,38
290	Viga eucalipto 6 x 12	ML	300	R\$ 6,76
291	Viga eucalipto 6 x 16	ML	300	R\$ 9,12
292	Viga eucalipto vermelho, com 4 metros de comprimento e no mínimo 30 x 30 centímetros de espessura	Unidades	120	R\$ 350,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

O Custo estimado total da presente contratação é de R\$ 536.108,02 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e oito reais e dois centavos).

a) **Garantia:** Estipulada pelo fabricante de cada item.

b). **Prazo para assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis.

2 – JUSTIFICATIVA: Material de construção civil necessário para reformas, reparos e adaptações das estruturas físicas dos Prédios Públicos, manutenções nas redes de infraestrutura básica (água, esgoto, pavimentação, estradas, etc), ampliações, convênios e doações assistenciais, visando manter segurança e conservação das instalações municipais.

3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

4 – VIGÊNCIA: Até 31/12/2014

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

6 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS: Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de fax ou e-mail.

7 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS: Pátio Municipal, Rua Alferes José Joaquim da Cunha Bastos, s/nº - Bairro São Vicente – Cep: 37140-000 - Areado – MG. O horário de funcionamento das 07:00 horas às 16:00 horas em dias úteis, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone 35 3293-1333 ramal 208.

8 – COMISSÃO RESPONSÁVEL: A fiscalização se dará por meio dos seguintes membros da Comissão de Recebimento: Alex Leal Bento e Reginaldo Rodrigues de Paiva, conforme a portaria nº 6.515, de 24 de janeiro de 2014.

9 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Areado, 15 de maio de 2014.

Marcos Fernando dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CREENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão n° 053/2014** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão n° 053/2014**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(RECONHECER FIRMA)

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao
Município de Areado
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao
Município de Areado/MG
Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO n° 053/2014.

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile n°), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão n° 053/2014, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total

1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

- a). Nome do banco: _____.
- b). Número da Agência: _____.
- c). Número da conta: _____.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

- a). Fac-símile: _____.
- b). E-mail: _____.
- c). Endereço: _____.

4 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

OBSERVAÇÃO: As descrições da proposta escrita devem ser as mesmas (idêntica) a do a Anexo I do edital, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão nº 053/2014.

DECLARAÇÃO

Cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

Pregão nº 053/2014.

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 053/2014.

VALIDADE: 31/12/2014.

Aos **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO**, no Município de Areado/MG, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, o Prefeito Municipal, Sr. Rubens Vinícius Bornelli, nos termos da Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, do Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, e das demais condições fixadas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos licitantes classificados para execução do(s) objeto(s) constante(s) no Anexo I que acompanhou o edital de pregão nº **053/2014** conforme deliberação do(a) Sr(a) pregoeiro(a), publicada no D.O.M.G. **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO DA PUBLICAÇÃO**, observando-se fielmente as disposições do edital respectivo e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

1 – O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, **PODE-SE ADOTAR QUALIFICAÇÃO RESUMIDA, CASO JÁ HAJA QUALIFICAÇÃO COMPLETA EM OUTRO DOCUMENTO JUNTADO AO CERTAME** obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

2 – O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), **PODE-SE ADOTAR QUALIFICAÇÃO**

RESUMIDA, CASO JÁ HAJA QUALIFICAÇÃO COMPLETA EM OUTRO DOCUMENTO JUNTADO AO

CERTAME obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

3 – O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s)

(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número,

complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), **PODE-SE ADOTAR QUALIFICAÇÃO RESUMIDA, CASO JÁ HAJA QUALIFICAÇÃO COMPLETA EM OUTRO DOCUMENTO JUNTADO AO CERTAME** obteve as

seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1 – O objeto imediato do presente instrumento é registrar os preços unitários obtidos no pregão supracitado.

2 – O objeto mediato é a **aquisição de materiais de construção**, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, que ora passa a integrar esta Ata de Registro de Preços – ARP, independentemente de transcrição.

3 – As quantidades constantes do Anexo I que acompanhou o edital deste pregão são estimadas, podendo ser acrescidas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4 – Em relação a eventuais supressões, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município de Areado/MG poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços constante desta ata firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes, terá validade pelo prazo de até **31/12/2014**.

2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP, o Município de Areado/MG não ficará obrigado a adquirir a totalidade do objeto do presente certame exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente ou mesmo proceder aquisições por



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba, nestas situações, quaisquer tipo de recurso ou indenização aos licitantes signatários do Sistema de Registro de Preços.

3 – Na hipótese do item acima, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

1 – Os preços registrados para os licitantes signatários deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pelo(a) pregoeiro(a) às fls. **INCLUIR O NÚMERO DAS FOLHAS** do processo em epígrafe.

2 – Em cada entrega de bens ou prestação de serviços, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

3 – A revisão negociada de valores, para mais, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços – ARP, na hipótese prevista no edital e para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

4 – Na hipótese do item 3 acima, frustrada a negociação, o Município de Areado/MG liberará o fornecedor e convocará os demais licitantes classificados em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

5 – Caso reste frustrada também as negociações com os demais licitantes, o Município de Areado/MG revogará, total ou parcialmente, esta Ata de Registro de Preços – ARP e adotará as medidas.

6 – Visando subsidiar eventuais revisões, o Município de Areado/MG elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1 – A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser feita nos moldes estabelecidos no item 14 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 – O pagamento se dará nos termos previstos no item 19 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 – As penalidades/sanções são aquelas previstas no item 20 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município de Areado/MG, além das hipóteses previstas na legislação vigente, quando:

- a) O(s) licitante(s) signatário(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste instrumento;
- b). O(s) licitante(s) signatário(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa plausível;
- c). O(s) licitante(s) signatário(s) incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- d). Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) licitante(s) signatário(s) não quiser(em) acordar a sua diminuição; e
- e). Por razões de interesse público justificadas pela Administração.

2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP será comunicado aos licitantes signatário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – A nota de empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.

2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

ASSINATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO (colocar o número do contrato)

Contrato de **aquisição de materiais de construção**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) **INFORMAR O NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rubens Vinícius Bornelli, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A): Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'**, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A): Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'**, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório: **0874/2014** na modalidade pregão presencial nº **053/2014**, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1 – O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de construção**, tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

2 – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR.

1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ **INFORMAR O VALOR, EM NÚMERO E EXTENSO, ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1 – A dotação orçamentária destinada aos pagamentos dos objetos licitados é as seguintes:

(139) 02.05.02-12.361.1201.2.034-3390.30.00, (255) 02.07.03-08.482.0517.2.063-3390.32.00, (261) 02.08.01-04.122.0052.2.066-3390.30.00, (272) 02.08.01-15.452.0501.2.067-3390.30.00,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

(280) 02.08.01-15.452.0505.2.069-3390.30.00, (283) 02.08.01-15.452.0506.2.070-3390.30.00, (287) 02.08.01-15.452.0507.2.071-3390.30.00, (289) 02.08.01-15.456.1201.2.072-3390.30.00, (292) 02.08.01-17.512.0611.2.075-3390.30.00, (294) 02.08.01-17.512.0611.2.075-3390.30.00, (296) 02.08.01-17.512.0611.2.075-3390.30.00, (300) 02.08.01-24.722.0709.2.076-3390.30.00, (302) 02.08.01-26.782.0509.2.077-3390.30.00, (306) 02.08.01-26.782.0710.2.078-3390.30.00, deste Município para o exercício de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA.

1 – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia **31/12/2014**.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS

1 – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

- 1 – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- 2 – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- 3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 4 – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- 5 – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;
- 6 – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- 7 – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- 8 – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- 9 – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- 10 – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;
- 11 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE
- 12 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

13 – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

14 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15 – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

1 – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;

2 – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;

3 – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;

4 – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ordem de fornecimento ou serviço. Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento ou serviço. Não será admitida entrega ou prestação do serviço de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento ou serviço.

2 – A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.

3 – **A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras, Rua Alferes José Joaquim da Cunha Bastos – São Vicente – CEP: 37.140-000 - Areado – MG.** O horário de funcionamento das 07:00 às 16:00 horas em dias úteis, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do Fornecimento, acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ordem de fornecimento ou serviço.

4 – O responsável para receber, com observância do que dispõe os artigos 73 74 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será(ão) o(a)(s) servidor(es): **Alex Leal Bento e Reginaldo Rodrigues de Paiva, conforme portaria nº 6.515, de 24 de janeiro de 2014.**

5 – O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

6 – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

- 1 – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.
- 2 – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;
- 3 – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS.

- 1 – O(A) CONTRATADO(A) apresentará à **Secretaria Municipal de Obras**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;
- 2 – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;
- 3 – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 4 – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;
- 5 – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

- 1 – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;
- 2 – No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES.

- 1 – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

2 – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

3 – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

5 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO.

1 – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

1 – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI

Prefeito Municipal

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1). Nome: _____ .CPF: _____ .

2). Nome: _____ .CPF: _____ .